



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

LICITAÇÃO: Inexigibilidade n°. 1/2021-PMRBI

OBJETO: Aquisição do sistema Audatex.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

EMPRESA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Nomeada pelo Decreto n°. 021/2021:

Presidente: Roberto José Kwapis
Membro: Angela Conrado Machado
Membro: Eliton Kruger
Membro: Marcos André Santi
Membro: Amarildo Gomes de Almeida

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,

Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitações

Protocolo n° 168/021

Data: 03/03/2021

Horario: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 021/2021
DATA: 28/01/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; e

III – ELITON KRUGER, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão.

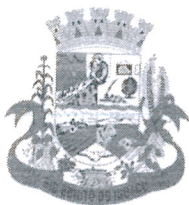
Art.2º Ficam nomeados o Sr. MARCOS ANDRE SANTI, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria e o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 049/2020 de 23/04/2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de janeiro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição do Sistema Audatex de orçamentação eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação dos veículos, conforme descrito neste Termo de referência.

1.1 DESCRIÇÃO:

Implantação, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex. Treinamento especializado (capacitação) em mecânica voltada para o Sistema Audatex, ponto adicional. Com garantia, suporte e atualização do Banco de Dados.

2. JUSTIFICATIVA

Devido às dificuldades enfrentadas nos processos de compra de peças dos veículos da frota do Município a aquisição do Sistema Audatex de orçamentação eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação dos veículos e as máquinas permitirá um melhor controle e segurança nestes processos.

O sistema AUDATEX é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de preços e códigos de peças de veículos de diversas montadoras. Os valores de peças contidos do Sistema AUDATEX são preços públicos sugeridos pelas próprias montadoras de veículos e pelas concessionárias e possibilita a confecção de orçamentos com transparência e segurança. O sistema não fornece preços de peças do mercado paralelo. Órgãos Públicos já utilizam esta ferramenta como referência em editais de licitação como critério de maior desconto.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - A instalação do software deverá ser feita no computador instalado no Departamento de Compras do município no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante do Departamento de compras, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização de fornecimento e respectivo documento fiscal

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3 - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03(três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O aceite e aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais verificados posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas em Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome do contratado, até o 30º dia após o regular recebimento do produto, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

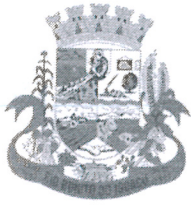
6.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições do Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. O Fiscal do contrato será o servidor Éliton Kruger e seu substituto o servidor Claudio Marcio de Andrade, os mesmos lotados na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras.

7.2 O gestor será o Secretária Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 16 de fevereiro de 2021.

IRINEU FERREIRA CAMILO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

IRINEU FERREIRA CAMILO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021



AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215 – 7º ANDAR Bloco E
Centro Empresarial de São Paulo
CEP 04547-005 São Paulo - SP - Brasil
Tel.: +55 11 2122-8209 Fax: +55 11 2122-8289
CNPJ: 02.144.891/0001-85
www.audatex.com.br



DADOS CADASTRAIS

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: AUDATEX
CNPJ: 02.144.891/0001-85

AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR
CEP 05804-900
CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP - BRASIL
Telefone direto: 55 41 3015 2180 FAX: 55 11 2122 8289

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 2.638.158-3
E-Mails Administração: posvendas@audatex.com.br

PESSOA QUE ASSINA CONTRATOS:

REPRESENTANTE LEGAL:
Roberto Martim de Souza Rubim
RG 18367626
CPF: 114.270.988-40

Endereço:
AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR
CEP 05804-900
CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP - BRASIL

Assistência Técnica: (Abertura de chamado no Portal da Empresa) www.solerabrasil.com.br

COMERCIAL – Responsável por contratos: Valdenir Silva
E-mail: Comercialpr@audatex.com.br
TELEFONE: 41 98807 2855 **DIRETO:** 41 3015-2180

Ramo de Atividade: SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS: CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.
Natureza do controle majoritário do Capital: INTERNACIONAL
Tipo de Capital: ABERTO
Data de Fundação: 01/08/1997
Porte da Empresa: GRANDE
Nº. de Funcionários NO BRASIL: 148

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

Banco Do Brasil - Agência: 2434 - **Conta:** 5.625-1

São Paulo, 25 de novembro de 2020



São Paulo, 17 de fevereiro de 2021

À

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV.

I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex

- 1- Versão do Sistema: (Audatex GOV)
- 2- Liberação de licenças de uso por um ano;
- 3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex	10.438,00
		Treinamento especializado (capacitação) em mecânica voltada para o Sistema Audatex, ponto adicional.	

Com garantia, suporte e atualização do Banco de Dados.

Valor líquido da proposta já com desconto e todos os impostos inclusos: R\$ 10.438,00

IV – Validade dessa proposta: 30 dias;

Prazo de Entrega: cinco (8) dias após aprovação.

Pagamento: parcela Única a ser paga 30 dias após a liberação do Sistema.

V – Suporte: através de internet e linha telefônica 0800

VI – Suporte: abertura de solicitações no site: WWW.solerabrasil.com.br em Portal do Cliente.

Atenciosamente;

Valdenir Silva

Valdenir S. Silva
Representante Comercial
Audatex Brasil Serviços
Tel. 41 3015 2180 celular 41 98807 2855



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 248/2020 - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, situada à Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º andar, Centro, CEP 05.804-900, Telefone (41) 3015-2180 ou (11) 2122-8289, E-mail pos-vendas@audatex.com.br, **CNPJ/MF: sob nº 02.144.891/0001-85**, representado pelo senhor **Arthur Koutsodimitropoulos**, inscrito no CPF sob nº 236.654.768-44 e RG nº V958078-Q, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade "**Inexigibilidade nº 21/2020**" - P.M.M., homologado em 20 de outubro de 2020, que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, constante de sua Proposta Comercial e conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDADTEX. TREINAMENTO ESPECIALIZADO (CAPACITAÇÃO) EM MECÂNICA VOLTADA PARA O SISTEMA AUDATEX, PONTO ADICIONAL.	Unidade	1	10.438,00	10.438,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 - Fica estabelecido que a entrega seja no prazo de 08 (oito) dias.
- 2.2 - Versão do Sistema: (Audatex GOV)
- 2.3 - Liberação de licenças de uso por um ano;
- 2.4 - Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.
- 2.5 - Licença para dois usuários (Licença principal + 1 Ponto Adicional)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global do que ora se contrata é de R\$-10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais), totalizando a proposta em moeda corrente nacional e correrão as expensas de recursos orçamentários deste Município, não reajustáveis.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentários deste Município, sob nº. 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DE CONTRATO

5. 1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.2 A fiscalização ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. Roberto Tanamati, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 610 e Suplente o Sr. Paulo Sergio de Carvalho, Morotista, Matrícula nº 606 e a gestora do contrato ficará a cargo da Sr. Marina Mariko Matuguma, Gestora de Contrato, Matrícula nº 920, CPF 039.897.088-21.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES

6.1 A execução dos serviços será parcial e deverá ser efetivada em até 08 (oito) dias, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante, diretamente nos locais indicados pela unidade requisitante no(s) supracitados documento(s) emitido(s).

6.2 Os serviços que compreendem a contratação, inclui-se: Implantação da Licença de Uso, Ponto Adicional, Treinamento da Plataforma, manutenção do Sistema Audatex, Treinamento especializado com capacitação voltada para o Sistema Audatex, incluindo nesta capacitação: como utilizar de forma assertiva o Audatex GOV para reparação e manutenção de veículos leves e introdução caminhões pesados. Bem como introdução aos serviços mecânicos. Análises sobre agregados de peças e tempos médios de reposição (trocas) de peças. Utilização de lançamentos manuais para peças e veículos que não constam no Banco de Dados, utilizando a ferramenta Caminhão Padrão. O treinamento deverá ter duração de 6:30 horas de treinamento, e deverá ser via Web. Ainda deverá dar suporte através de internet e linha telefônica.

6.3 Todos os serviços serão executados mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de finalização da execução dos serviços, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir a execução do objeto às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato.

6.4 O recebimento definitivo será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados previamente pela unidade requisitante.

6.5 As avaliações e conferências do objeto executado durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:

6.6 O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Marialva a qualidade mínima exigida do objeto.

6.7 Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do objeto.

6.8 Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, a comparação física do objeto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.

6.9 Se durante a avaliação e conferência a unidade requisitante constatar que o objeto não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito, o mesmo será recusado.

6.10 O objeto recusado deverá ser substituído/reparado no prazo indicado pela unidade requisitante, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante.

6.11 A não substituição no prazo indicado pela unidade requisitante resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.



6.12 O Município de Marialva aceitará até 01 (uma) substituição/reparação por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho do objeto em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação.

6.13 Será caracterizado o recebimento definitivo, quando o objeto estiver em conformidade às exigências editalícias, contados os 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento provisório.

6.14 As condições de recebimento provisório e recebimento definitivo são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018, atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.

6.14.1 O Município de Marialva utilizou como base a legislação supracitada para regulamentar os recebimentos provisórios e definitivos constantes neste Termo de Referência.

6.15 Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 A liquidação da despesa será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI), após o envio da nota fiscal/fatura assinada pelo gestor da unidade requisitante, responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, juntamente com a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho à SEAD.

7.1.1 Serão aceitas as notas fiscais/faturas somente após o prazo do recebimento definitivo.

7.1.2 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação da Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.3 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão constar obrigatoriamente as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho; número de contrato; marca; fabricante; modelo; procedência; e prazo de garantia ou validade.

7.2 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de crédito na conta corrente do fornecedor informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

7.2.1 As empresas locais participantes do Programa Marialva Compra, na forma coordenada pela SEAD, terão o pagamento efetivado em até 20 (vinte) dias corridos após a liquidação da despesa.

7.3 A contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município de Marialva.

7.5 O pagamento efetuado pela contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

7.6 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após as formalidades legais, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo autônomo, garantido o amplo direito de defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para início da execução ou para conclusão da execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

10.1.2.2 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

10.1.3 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.3.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

10.1.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela contratante.

10.2 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Marialva reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual. Neste caso, além da rescisão, poderão ser aplicados concomitantemente à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1 Impedimento de licitar e contratar temporariamente com o Município de Marialva por até 02 (dois) anos.

10.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

10.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo do atraso injustificado ou execução do contrato.

10.4 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

10.5 A critério da contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Município de Marialva.

10.6 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

10.6.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pelo Município de Marialva, contados da comunicação oficial pela contratante.

10.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.7 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77.º e 78.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.8 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Dará também a rescisão do presente contrato “Pleno Jure”, independente de qualquer procedimento judicial e extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

A) O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência de finalidade ou estrutura e execução deste contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



B) Quando a empresa, transferir este contrato no todo, ou em parte sem anuência da Prefeitura Municipal de Marialva.

C) Quando reincidir em falta.

D) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A abstenção por parte do município da utilização, de qualquer direito ou faculdade que lhe assiste em razão deste contrato e/ ou da Lei não importará em renúncia deste mesmo direito ou faculdade que poderá ser exercido a qualquer tempo.

12.2 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade Nº 21/2020, e seus anexos, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 248/2020

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA : AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85)

OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica – Sistema Audatex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LICITAÇÃO : Inexigibilidade nº 21/2020

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 20 de outubro de 2020

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 99/2.020

MODALIDADE Inexigibilidade Nº 041/2.020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **02.144.891/0001-85**, neste ato representada pelo **S.r SILVIO BARBOSA BENTES**, portador do RG nº 90497983, CPF nº. 041.333.398-19, residente, na cidade de São Paulo, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 041/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE (AUDATEX) E TREINAMENTO, O QUAL SERÁ UTILIZADO COM TABELA DE DESCONTOS EM PROCESSOS DE COMPRAS DE PEÇAS VEICULARES**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema AUDATEX. Treinamento Especializado (capacitação) em Mecânica voltada pro sistema Audatex, ponto adicional .	10.438,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 041/2.020, vencido pela contratada: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008**.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática conluída":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** e de **R\$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência (12) meses, com início em **01/09/2020** e término em **01/09/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº041/2.020".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 12 MESES, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 9 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 42231 Administração de Serviços Gerais 339039480000 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- Atraso injustificado no início das entrega dos Produtos;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ



- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
- h) manter as condições de habilitação,

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Parágrafo Segundo:

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Dispensa de Licitação nº. 041/2.020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

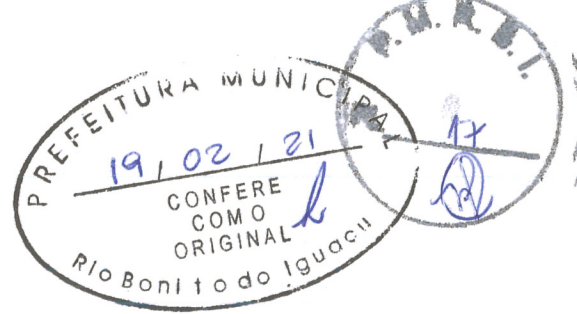
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 01/09/2020

.....
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
SILVIO BARBOSA BENTES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil (“CPF/ME”) sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, acima qualificado;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada “Sociedade”;

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração da Representação das Sócias

1.1 Inicialmente, resolvem as sócias consignar a alteração do representante de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem, portanto, ajustados, a fim de dele passar a constar a representação das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH** pelo Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado,



nos termos das procurações outorgadas em 14 de julho de 2020, que ora encontram-se anexas, devidamente notariadas e apostiladas no país de origem, traduzidas por tradutor juramentado devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e registradas perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, respectivamente sob os nºs. 1.370.294 e 1.370.293, as quais se encontram anexas.

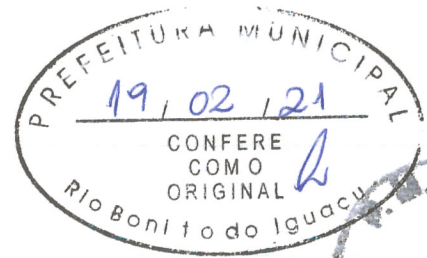
2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, consignar a renúncia do Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000, ao seu cargo de administrador da Sociedade, conforme a Carta de Renúncia apresentada em 28 de agosto de 2020, que se encontra anexo.

2.2 Ato subsequente, as sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, eleger para o cargo de administrador da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil (“CPF/ME”) sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000.

2.3 O Administrador ora eleito toma posse neste ato e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2.4 Na sequência, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas,, consignam as sócias que a administradora Sra. Graciele Lima Domingos, teve seu nome civil alterado de



Graciele dos Santos Domingos para Graciele Lima Domingos, por força de certidão de casamento lavrada aos 24 de outubro de 2019 perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas do 22º Subdistrito de São Paulo/SP – Tucuruvi, conforme certidão de casamento e documento de identidade anexos.

2.5 Em decorrência das deliberações tomadas nos itens acima, o *caput* do Artigo 6º do Contrato Social passa a ser redigido da seguinte forma:

*“Artigo 6º. A Sociedade será administrada por **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil (“CPF/ME”) sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000; e **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, que ocupam os cargos de administradores.”*

3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

“AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. (“Sociedade”), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e, de forma supletiva, pelas normas que regem as



sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional



é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

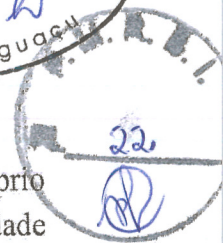
Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. A Sociedade será administrada por **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000; e **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, que ocupam os cargos de administradores.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de administradores, que poderão ser sócios ou não sócios, deverão respeitar as seguintes disposições:

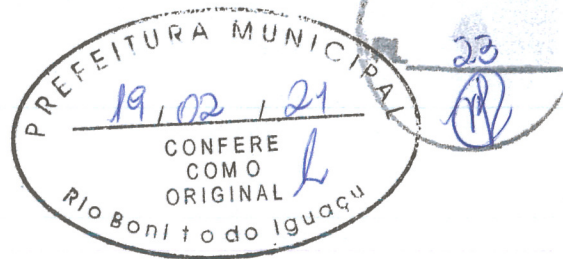


- (i) a designação de administradores pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) os administradores terão mandato com prazo indeterminado;
- (iii) os administradores permanecerão em sua função até a posse de seus respectivos sucessores;
- (iv) os administradores poderão receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. Observados os Parágrafos 3º a 7º, os administradores praticarão todos os atos de administração da Sociedade, podendo, isoladamente, representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos que se refiram exclusivamente à atividade profissional da Sociedade, com fornecedores e com clientes, tais como os contratos de licenciamento de uso de software, (i) poderão ser firmados isoladamente por qualquer administrador se envolverem responsabilidade ou obrigação financeira inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) deverão ser firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto caso a responsabilidade ou obrigação financeira para a Sociedade ultrapasse referido montante.

Parágrafo Quarto. Os atos ou documentos que importem responsabilidade ou obrigação financeira direta para a Sociedade, tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza que não os mencionados no Parágrafo 3º acima, aceite de letras de



câmbio, emissão de notas promissórias, abertura de contas correntes bancárias, emissão de títulos de crédito, cheques e transferências eletrônicas de recursos, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, constituição de garantias e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto.

Parágrafo Quinto. Os atos ou documentos relacionados a (i) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (ii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iii) constituição de garantias e (iv) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade e deverão ser firmados por dois administradores em conjunto.

Parágrafo Sexto. A Sociedade, mediante assinatura conjunta de dois administradores, poderá constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Sétimo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.



Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

CAPÍTULO VI

DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão.



Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

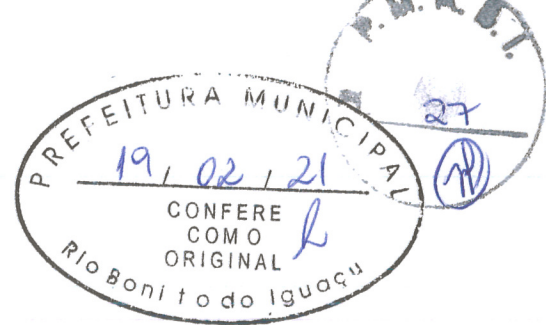
Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X DA LIQUIDACÃO

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI



DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII

DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPÍTULO XIII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO XIV

DO FORO



Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

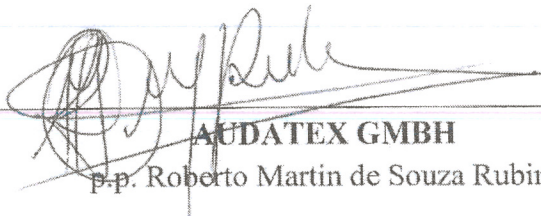
**CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO**

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 28 de agosto de 2020.

Sócias:



AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
p.p. Roberto Martin de Souza Rubim



AUDATEX GMBH
p.p. Roberto Martin de Souza Rubim

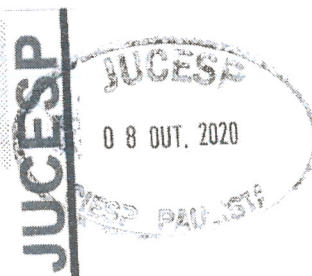
Administrador Eleito:


ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM

Testemunhas:


Nome: FÚFERE D'AMBRÓSIO
RG/órgão expedidor: 390196587 SSP/SP
CPF/ME: 39210214507


Nome: VITOR SILVA LIMA
RG/órgão expedidor: 39.809.531-0 SSP/SP
CPF/ME: 481.678.708-98





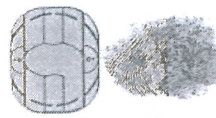
TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE ADMINISTRADOR

Pelo presente termo de renúncia, nesta data, o signatário abaixo, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000 ("Sr. Arthur"), renuncia ao cargo de Administrador da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805 ("Sociedade"). Adicionalmente, o Sr. Arthur outorga à Sociedade, em caráter irrevogável e irretroatável, a mais plena, ampla, irrevogável, irretroatável, rasa e geral quitação em relação a todo período em que figurou como administrador desta última, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título.

São Paulo/SP, 28 de agosto de 2020.



ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS



Roberto C. Cardoso
PRESIDENTE DO CRA-SP

São Paulo, 09/09/2016

LOCAL E DATA DE EXP

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.266/75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO 141884
DATA DO REGISTRO 09/09/2016
VIA 1ª

NOME

ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM

TÍTULO PROFISSIONAL

ADMINISTRADOR

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2001

ORGAO EXPEDIDOR SSP/SP

CPF 114.270.988-40

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.266/75



FILIAÇÃO UBIRAJARA DE SOUZA RUBIM

AURORA MARTIN DE SOUZA RUBIM

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NASCIMENTO 19/04/1969

DIPLOMADO POR FACULDADES ASSOCIADAS DE SAO PAULO

FASP

REGISTRO MEC Nº 1007102

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da Lei Nº 4.765, de 09/09/1965

CIP VÁLIDA ATÉ:

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO JERAPUELA São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3830
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

São Paulo, 18 SET 2020

Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1082242 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 02/12/2020

Validade: 02/03/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 06:38:21 horas do dia 04/01/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 93E1C8BF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

CERTIDÃO

AO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REGIONAL SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco E - 7º Andar – 05804 – 900 – São Paulo – SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, **é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras

São Paulo, 17 de dezembro de 2020

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL- 633/2020

A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES



Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 21/12/2020

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência DCL- 633/2020
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 17/12/2020
Validade 17/12/2020 até 17/03/2021
Hash Code do Documento 1F16700807DB698766DA0AAF5DE37980C6658F3409E83ED523B77A0A5C347357

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante CPF
Marcelo Pascios 107.265.858-58
Ação: Assinado em 21/12/2020 17:47:52 com o certificado ICP-Brasil Serial - 06160F5BCDB59BDE **IP:** 179.111.208.44
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; Touch; rv:11.0) like Gecko
Localização
Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante CPF
Marcio Pina de Sá 176.168.108-70
Ação: Assinado em 18/12/2020 18:33:02 com o certificado ICP-Brasil Serial - 273F1806053B9365 **IP:** 179.100.126.13
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização
Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL
Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

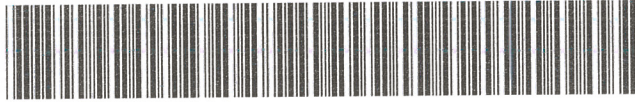
Representante CPF
Ítalo Lima Nogueira 021.487.724-81
Ação: Assinado em 21/12/2020 09:39:20 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0CDEB59282ACF74C **IP:** 162.158.193.137
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-N9600 Build/QP1A.190711.020; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/80.0.3987.99 Mobile Safari/537.36
Localização
Tipo de Acesso Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/pr/eletronica/https://validardocumentoscontent.aspx> através do código 05LRA-PTTXI-TAKZB-IZWY9



A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **O5LRA-PTTXI-TAKZB-IZWY9**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código O5LRA-PTTXI-TAKZB-IZWY9



Número do Contribuinte: 02.144.891/
Nome do Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 13:10:40 horas do dia 02/12/2020 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: D33656E0

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
02.144.891/0001-85		AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			215	CENTRO EMPRES	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SAO LUIS		SAO PAULO		SP	05805-000	R\$	2.884.906,00

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
DOCUMENTO		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
0546622000		SÓCIO				2.594.363,00	

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX GMBH							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
DOCUMENTO		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
05546649000		SÓCIO				290.543,00	

ADMINISTRADOR							
NOME							
GRACIELE LIMA DOMINGOS							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO				183	APTO.134,PD.A		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
BARRA FUNDA		SAO PAULO			SP	05609-010	304434887

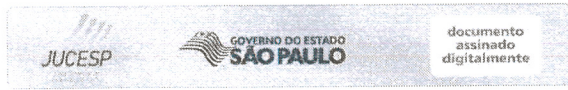


CPF 299.950.768-29	CARGO ADMINISTRADOR	QUANTIDADE COTAS
-----------------------	------------------------	------------------

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR					
NOME ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM					
ENDEREÇO AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			NÚMERO 215	COMPLEMENTO 7 PREDIO E	
BAIRRO JARDIM SAO LUIS	MUNICIPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05805-000	RG 18367626
CPF 114.270.988-40	CARGO REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 08/10/2020	NÚMERO 409.371/20-8
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: EM VIRTUDE DA 20 ALTERAÇÃO CONTRATUAL, EM NOME DA AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA., RESOLVEM OS SOCIOS ALTERAR O ARTIGO 6 DO CONTRATO SOCIAL.	
DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS, NACIONALIDADE AUSTRALIANA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 236.654.768-44, RG/RNE: V958078, RESIDENTE À RUA DR. RENATO PAES DE BARROS, 322, APTO. 102, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04530-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.	
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GRACIELE LIMA DOMINGOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 299.950.768-29, RG/RNE: 304434887 - SP, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 183, APTO.134,PD.A, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 05609-010, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH , DOCUMENTO: 05546622000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.594.363,00.(COM SEDE NA CIDADE DE ZURIQUE, NA SUICA, EM ZOLLSTRASSE 62, CH 802 1, SUICA.)	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AUDATEX GMBH , DOCUMENTO: 05546649000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 290.543,00.(COM SEDE NA CIDADE DE ZURIQUE, NA SUICA, EM ROTZBERGERSTRASSE 1, CH 6362, STANSSTAD, SUICA.)	
NOMEADO ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 114.270.988-40, RG/RNE: 18367626 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, 7 PREDIO E, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, REPRESENTANDO AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH E AUDATEX GMBH, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/12/2020



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 145033882, segunda-feira, 4 de janeiro de 2021 às 08:28:09.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:15 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **E9F5.97FD.F8A2.CA4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.144.891/0001-85

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021

Certificação Número: 2021021102421487941363

Informação obtida em 19/02/2021 15:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 42447/2021

Expedição: 04/01/2021, às 08:21:56

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



02/02/2021

000562426

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 6555589****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO


DESPACHO

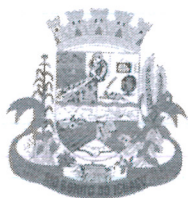
Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de Fevereiro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 19/02/2021

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Mediante a necessidade de aquisição dos itens mencionados na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor global estimado é de R\$ 10.438,00 (Dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Atenciosamente,



Éliton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2021.

Memorando nº 031/2020

Imo. Sr.
Élton Kruger.
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para aquisição de sistema audatex de orçamentação eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação de veículos.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

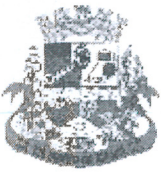
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00
810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 40/2021



Página: 1

Solicitação _____
Número Tipo Emitido em Quantidade de itens
40 **Contratação de Serviço** 19/02/2021 1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código Nome Número
1478-8 IRINEU FERREIRA CAMILO 0/2021

Local _____
Código Nome
310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome Forma
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 30 DIAS APÓS EMISSÃO

Entrega _____
Local Prazo
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA.

Justificativa:

DEVIDO ÀS DIFICULDADES ENFRENTADAS NOS PROCESSOS DE COMPRA DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOS PERMITIRÁ UM MELHOR CONTROLE E SEGURANÇA NESTES PROCESSOS. O SISTEMA AUDATEX É UM SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, COMPOSTO POR UM COMPLETO BANCO DE DADOS DE PREÇOS E CÓDIGOS DE PEÇAS DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MONTADORAS. OS VALORES DE PEÇAS CONTIDOS DO SISTEMA AUDATEX SÃO PREÇOS PÚBLICOS SUGERIDOS PELAS PRÓPRIAS MONTADORAS DE VEÍCULOS E PELAS CONCESSIONÁRIAS E POSSIBILITA A CONFECÇÃO DE ORÇAMENTOS COM TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA. O SISTEMA NÃO FORNECE PREÇOS DE PEÇAS DO MERCADO PARALELO. ÓRGÃOS PÚBLICOS JÁ UTILIZAM ESTA FERRAMENTA COMO REFERENCIA EM EDITAIS DE LICITAÇÃO COMO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031579	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO DE SISTEMA	UN	1,00	10.438,00	10.438,00
	Contratação de empresa para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do sistema audatex. Treinamento especializado (capacitação) em mecânica voltada para o sistema audatex, ponto adicional. Com garantia, suporte e atualização do banco de dados.				
				TOTAL	10.438,00
				TOTAL GERAL	10.438,00

IRINEU FERREIRA CAMILO
Solicitante



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado para análise e emissão de parecer quanto à realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de orçamentação eletrônica para calcular a estimativa dos custos de reparação dos veículos da frota do Município de Rio Bonito do Iguçu. Para instrução do presente feito, foram anexados: O termo de referência com a despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo o art. 38 da Lei nº 8.666/93. Verifico o cumprimento o art. 15 da Lei de Licitações porque há comprovação de que houve pesquisa de mercado, restando somente uma empresa com capacidade para realizar os serviços, demonstrando que outros entes também optaram pela inexigibilidade por inviabilidade de concorrência. Certidão de exclusividade, demais documentos de constituição da empresa, de regularidade fiscal e jurídica.

É o relatório, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. A comissão indica como inexigível a licitação, porém nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, está disposto:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Conforme depreende-se dos autos em análise, o inciso I acima transcrito encontra-se cumprido pelo teor da Certidão emitida pela ASSESPRO-SP dirigida ao Governo do Estado do Paraná, emitida em 17 de dezembro de 2020, contendo a informação que a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.144.891/0001-85

"... é autora e/ou representante e única fornecedora no Brasil do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva..."

Devemos tomar a lição de VAZ, *"Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única*

Página 2 de 4





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

opção!" (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.)

E ao arremate: *"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição."* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 271)

Ao final, cabem ainda as palavras de Jessé Torres: *"...as hipóteses dos incisos não têm autonomia conceitual; entender diversamente significa subordinar o caput do artigo a seus incisos, o que afronta regra palmar de hermenêutica; sendo, como devem ser, os incisos de um artigo subordinados à cabeça deste, a inexigibilidade de licitação materializa-se somente quando a competição for inviável."* (PEREIRA JUNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2009, p.342).

Faz-se necessário salientar que outros municípios realizaram a inexigibilidade de licitação para a contratação dos mesmos serviços, conforme documentos acostados no presente procedimento.

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCLUSÃO

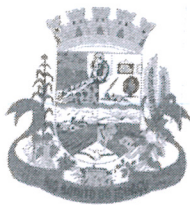
Diante do exposto, opino que é caso de licitação inexigível nos termos da fundamentação acima.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos à análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de março de 2021.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo a aquisição do sistema audatex para Secretaria de Administração.**

O presente processo de contratação/aquisição direta encontra-se amparado artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminho para as providências necessárias à solicitação anexa e demais documentos para edição de procedimento competente, desde que se cumpram às exigências e formalidades legais das normas em vigor.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de Março de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná




Processo de aquisição por Inexigibilidade de Licitação nº. 1/2021-PMRBI

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração solicitou a contratação de sistema de orçamentação, sendo que após pesquisa de mercado chegou-se à apenas um fornecedor, sendo a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, por ser fornecedor exclusivo, conforme documentos comprobatórios apresentados, tornando-se inviável a realização de certame licitatório para os fins desejados.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 03 de março de 2021.


AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Membro


MARCOS ANDRÉ SANTI
Membro


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99


Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°. 1/2021-PMRBI, para a contratação de sistema de orçamentação eletrônica, através da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, pelo valor de R\$ 10.438,00 (dez mil, quatrocentos e tinta e oito reais), para o período de 12 (doze) meses, tendo em vista os termos do art. 25, I, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 03 de março de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 11/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA AUDATEX BRASIL
SERVIÇOS LTDA, CONFORME
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº. 1/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM**, portador da Carteira de Identidade nº. 18.367.626-9SSP/SP, inscrito no CPF nº. 114.270.988-40, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação Nº. 1/2021-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município, nos seguintes termos:

Parágrafo Segundo: DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato.
- b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98, prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM:114270988-40
Assinado de forma digital por ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM:114270988-40
Dados: 2021.03.08 08:48:01 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2021.03.05 08:28:22 -03'00'

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Terceiro: DO TREINAMENTO

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

- A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados.
- A CONTRATANTE indicará os usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- A CONTRATADA realizará o treinamento conforme seus cronogramas ou a pedido expresso da CONTRATANTE, sempre mediante pagamento.
- O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

Parágrafo Quarto: DA MANUTENÇÃO

- Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

Parágrafo Quinto: DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE na utilização dos mesmos.
- Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
- Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros.
- poderão sublocar parte dos serviços e/ou produtos mediante contrato.

Parágrafo Sexto: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

ROBERTO MARTIN DE SOUZA
RUBIM:114270988
40

Assinado de forma digital por ROBERTO MARTIN DE SOUZA
RUBIM:11427098840
Dados: 2021.03.08 08:49:03 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO:3348170915
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3348170915
Dados: 2021.03.08 08:49:03 -03'00'

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Efetuar os pagamentos em contraprestação aos serviços objeto do presente Contrato, na forma e prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Custear as despesas de viagens que por ventura forem necessárias para a manutenção in loco do programa, ou para retreinamento de funcionários.
- f) Custear as horas técnicas que forem necessárias para a realização de retreinamento de funcionários, execução de serviços in loco, e outros serviços que forem solicitados.
- g) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- h) A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração - Letícia Ap. Gonçalves de Oliveira - matrícula nº 39.562.

Parágrafo Sétimo: O valor total contratado é de R\$ 10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Parágrafo Oitavo: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Nono: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE
Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em 05/03/2021 e terminando em 04/03/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega dos objetos está disciplinado no Termo de Referência, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente

ROBERTO MARTIN
DE SOUZA
RUBIM:114270988
40

Assinado de forma digital
por ROBERTO MARTIN DE
SOUZA
RUBIM:11427098840
Dados: 2021.03.08
08:49:32 -03'00'

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO 33 348170915
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=40212992000151,
o=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3,
ou=Item Banco, cn=SEZAR
AUGUSTO BOVINO 33 348170915
Dados: 2021 03 08 08:22:07Z

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

Parágrafo Sétimo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor poderá ser reajustado tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

ROBERTO MARTIN
DE SOUZA
RUBIM:114270988
40
Assinado de forma digital por ROBERTO MARTIN DE SOUZA
RUBIM:11427098840
Dados: 2021.03.08 08:50:01-03'00'

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3348170915
DN: c. BO, ou ICP-Brasil, ou Prensencial, ou 4023293000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ, ou=em.br, ou=SEZAR AUGUSTO BOVINO:3348170915
Dados: 2021.03.08 08:57:49-03'00'

4

E. Ilhan



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.39.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

ROBERTO
MARTIN DE
SOUZA
RUBIM:11427098
840

Assinado de forma
digital por ROBERTO
MARTIN DE SOUZA
Dados: 2021.03.08
08:50:30 -03'00'

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Prossimim,
ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - FISC, ou=RFIC-CPF-AL,
ou=IEM-Brasão, cn=SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2021.03.05 08:28:16 -03'00'

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 1/2021-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

ROBERTO MARTIN
DE SOUZA
RUBIM:114270988
40

Assinado de forma digital
por ROBERTO MARTIN DE
SOUZA
RUBIM:11427098840
Dados: 2021.03.08
08:50:53 -03'00'

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3348170915
DNE=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=40312993000151
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - REB, ou=PPS e-CPF A3,
ou=(sem brnco), cn=SEZAR
AUGUSTO BOVINO:3348170915
Dados: 2021.03.05 08:28:59
-03'00'

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 05 de março de 2021.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2021.03.08 08:51:53 -03'00'
Id: 701103050821450300

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

ROBERTO MARTIN DE
SOUZA
RUBIM:11427098840

Assinado de forma digital por
ROBERTO MARTIN DE SOUZA
RUBIM:11427098840
Dados: 2021.03.08 08:51:53 -03'00'

ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM
CONTRATADA

Testemunhas:

Eliton Krewer
RG. n°. 12.645.753-7

[Assinatura]
RG. n°. 5.870.016-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 11/2021-PMRBI

Inexigibilidade nº. 1/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, portador da Carteira de Identidade nº. 18.367.626-9SSP/SP, inscrito no CPF nº. 114.270.988-40.

Objeto: Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica de peças da frota municipal.

Valor total: R\$ 10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.39.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 05/03/2021 à 04/03/2022.

Data de assinatura: 05/03/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0*)43 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Ata de Registro de Preços nº 3/2021-PMRBI
 Pregão Presencial nº 11/2020-PMRBI
 Decimo Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções: Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: F. SKUMRAAUTO POSTO - ME, com sede a Avenida XV de Novembro, 1515, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 25.282.687-0001-26, representada pelo Sr. Fernando Skumra, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.095.470-0558-PR e CPF/MF sob nº 066.221.149-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de gasolina comum entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa F. Skumra Auto Posto - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo a gasolina comum passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos).
 Data de Assinatura: 03/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0*)43 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 6/2021-PMRBI
 Analisando o procedimento do Pregão e o Edital de Aberto, na apreciação do Pregão Presencial nº 6/2021-PMRBI e conciliado plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, em favor da Empresa confioite segne

Item 01, 02, 06, 07, 09, 11, 14, 18, 19, 27, 32, 36, 38, 41, 43, 44, 46, 47, 53, 58, 61, 66 e 77, em favor da empresa ELIANE M. CHOCHETA & CIA LTDA - ME, pelo valor total R\$ 36.804,50 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
 Item 03, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 39, 40, 42, 45, 48, 49, 55, 57, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76 e 79, em favor da empresa JULIO CESAR FRANCO EIRELI - ME, pelo valor total de R\$ 55.299,10 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).
 Item 04, 05, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 33, 37, 50, 51, 52, 54, 56, 59, 73 e 76, em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - E, pelo valor total de R\$ 51.892,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0*)43 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº 7/2021-PMRBI
 Pregão Presencial nº 6/2021-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: ELIANE M. CHOCHETA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.282.687-0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. EVERSON CHOCHETA, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.429.878-1/PR e CPF/MF sob nº 021.750.469-04.
 Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais.
 Valor total: R\$ 36.804,50 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
 Dotações orçamentárias: 3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00
 3420-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00
 3500-193-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00
 3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00
 Prazo de vigência: 03/03/2021 a 02/03/2022
 Data de assinatura: 03/03/2021
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0*)43 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº 8/2021-PMRBI
 Pregão Presencial nº 6/2021-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: JULIO CESAR FRANCO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.278.297-0001-30, com sede na Rua Governador Dória, nº 105, Esplanada com Av. Santos Dumont, CEP 85.301-280, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. JULIO CESAR FRANCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.876.947-3/PR e CPF/MF sob nº 071.690.199-28.
 Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais.
 Valor total: R\$ 55.299,10 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).
 Dotações orçamentárias: 3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00
 3420-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00
 3500-193-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00
 3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00
 Prazo de vigência: 03/03/2021 a 02/03/2022
 Data de assinatura: 03/03/2021
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0*)43 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº 9/2021-PMRBI
 Pregão Presencial nº 6/2021-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: JULIO CESAR FRANCO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.278.297-0001-30, com sede na Rua Governador Dória, nº 105, Esplanada com Av. Santos Dumont, CEP 85.301-280, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. JULIO CESAR FRANCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.876.947-3/PR e CPF/MF sob nº 071.690.199-28.
 Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais.
 Valor total: R\$ 55.299,10 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).
 Dotações orçamentárias: 3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00
 3420-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00
 3500-193-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00
 3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00
 Prazo de vigência: 03/03/2021 a 02/03/2022
 Data de assinatura: 03/03/2021
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0*)43 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ratificação de Inexigibilidade
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2021-PMRBI, para a contratação de sistema de arquivamento eletrônico, através da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891-0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-000, São Paulo, SP, pelo valor de R\$ 10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para o período de 12 (doze) meses, tendo em vista os termos do art. 25.1, da Lei Federal nº 8.666/93, Rio Bonito do Iguaçu, PR, 03 de março de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0*)43 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº 9/2021-PMRBI
 Pregão Presencial nº 6/2021-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.688.017-0001-52, com sede na Rua Dr. Cimonio Vieira Branco, nº 509, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. GLAUCIA LIDJI DILLANK, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.862.583-1/PR e CPF/MF sob nº 787.402.909-22.
 Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais.
 Valor total: R\$ 51.892,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
 Dotações orçamentárias: 3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00
 3420-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00
 3500-193-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00
 3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00
 Prazo de vigência: 03/03/2021 a 02/03/2022
 Data de assinatura: 03/03/2021
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0*)43 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-PMRBI
 Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação na apreciação do Edital de Preços nº 1/2021-PMRBI e conciliado plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa para a construção de um barracão aberto, em favor da empresa ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 141.338,75 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0*)43 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº 10/2021-PMRBI
 Tomada de Preços nº 1/2021-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.922.240-0001-14, situada na Rua Piquiri, 349, Alto nº 401, bairro Rebouças - Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. WAILLEAN DIEGO H KAVELI, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 349, Alto nº 401, bairro Rebouças - Curitiba - PR, inscrito no CNPJ sob nº 081.779.789-00.
 Objeto: Contratação de empresa para a construção de um barracão aberto.
 Valor total: R\$ 141.338,75 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
 Dotações orçamentárias: 1460-000-05-001-15.451.0005.2013-1.4.90.51.00.00
 1470-504-05-001-15.451.0005.2013-1.4.90.51.00.00
 1650-000-05-002-15.451.0005.2014-1.4.90.51.00.00
 1640-504-05-002-15.451.0005.2014-1.4.90.51.00.00
 Prazo de vigência: 03/03/2021 a 03/09/2021
 Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do início dos serviços, conforme cronograma de execução.
 Data de assinatura: 03/03/2021
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0*)43 653-1122 - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

ERRATA

Na publicação do jornal "Xagu" veículo oficial de imprensa e divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, mais precisamente na Edição nº 1093 de 03/03/2021, Página nº 10, no Inciso I do Art. 1º da Portaria nº 076/2021 de 26/02/2021,

ONDE SE LÊ:

1 - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº 5/2021-PMRBI cujo objeto e a aquisição de materiais de construção diversos para a conclusão do centro comunitário da comunidade de Arapongá - Assentamento Ireno Alves dos Santos, a Servidora Pública, Sra. Maristela Mayer dos Santos - Engenheira Civil, e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo

LEIA-SE:

1 - Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº 3/2021-PMRBI, 4/2021-PMRBI e 5/2021-PMRBI cujo objeto e a prestação de serviços de transporte escolar, o Servidor Público, Sr. Valdecar Gawlik, e como gestor a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Rio Bonito do Iguaçu, PR, em 3 de março de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0*)43 653-1122 - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

REPUBLIÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021
DATA: 26/02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas físicas relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93

1 - Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº 3/2021-PMRBI, 4/2021-PMRBI e 5/2021-PMRBI cujo objeto e a prestação de serviços de transporte escolar, o Servidor Público, Sr. Valdecar Gawlik, e como gestor a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução e o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo amda.

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, em 26 de fevereiro de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0*)43 653-1122 - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

PORTARIA Nº 080/2021
DATA: 02/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas físicas relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93

1 - Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº 6/2021-PMRBI cujo objeto e a aquisição de oxigênio gas medicinal, a Servidora Pública, Sra. Marcia Amaral Zavelinski, e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Alger.

2 - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº 6/2021-PMRBI cujo objeto e a prestação de serviços de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Cascavel, PR, a Servidora Pública, Sra. Marcia Amaral Zavelinski, e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Alger.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução e o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo amda.

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, em 02 de março de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0*)43 653-1122 - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

PORTARIA Nº 081/2021
DATA: 03/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

CANCELAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, correspondente a 30% (trinta por cento), do vencimento básico, a partir desta data, concedido ao Servidor infra relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

VALDECIR DE AZEVEDO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, em 3 de março de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 088/2021
DATA: 05/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contato Administrativo em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal do Contrato Administrativo nº. 11/2021-PMRBI, cujo objeto é a locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município, o Servidor Público, Sr. Claudio Márcio de Andrade e como gestor o Secretario de Administração, Sr. Irineu Ferreira Camilo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

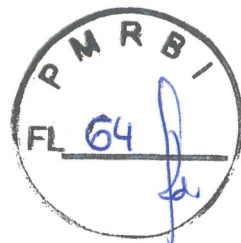
§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 05 de março de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



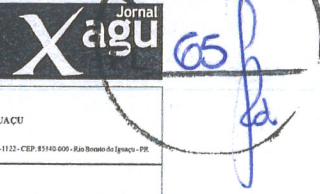
Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	1/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de sistema de orçamentação eletrônica de peças - sistema AUDATEX.
Dotação Orçamentária*	0300304122000320063390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.438,00
Data Publicação Termo ratificação	05/03/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar Excluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 83.340-000

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 2/2020-PMRBI Tomada de Preços nº. 11/2019-PMRBI

Segunda Tomada de Preços nº. 11/2019-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, com sede na rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3596, centro, sala 04, CEP 87.501-200, Umuarama, PR, inscrita no CNPJ nº. 10.718.171/0001-04, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. DORIVAL MARCOS RODRIGUES, residente e domiciliado na rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3596, centro, fúndos, CEP 87.501-200, Umuarama, PR, inscrito no CPF sob o nº. 006.909.699-61 e portador da cédula de identidade nº. 7.208.417-9SSP/PR.

OBJETO: Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de curso superior para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de 09 de março de 2021 até 07 de março de 2022.

Data de assinatura: 08/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 83.340-000

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº. 11/2021-PMRBI Inexigibilidade nº. 1/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 2ª Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO MARTIN DE SOUZA RIBHM, portador da Carteira de Identidade nº. 18.367.626-9SSP/SP, inscrito no CPF nº. 11.129.588-00.

Objeto: Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica de peças da frota municipal.

Valor total: R\$ 10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

ações organizacionais:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00
 810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00
 830-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00
 830-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 05/03/2021 a 04/03/2022.

Data de assinatura: 05/03/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 83.340-000

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº. 32/2020-PMRBI Pregão Presencial nº. 11/2020-PMRBI

Segunda Tomada de Preços nº. 11/2020-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: F. SKINIRA AUTO POSTO - ME, com sede à Avenida XV de Novembro, 1515, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, representada pelo Sr. Fernand Skumira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob nº. 066.221.449-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de gasolina comum entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa F. Skumira Auto Posto - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo a gasolina comum passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos).

Data de Assinatura: 11/03/2021.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)653-1122 - CEP 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 094/2021
DATA: 10/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores infra relacionados, a dirigirem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, lotados na seguinte Secretaria Municipal, cuja autorização fica condicionada a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, junto a respectiva secretaria onde esteja lotado.

NOME	CARGO
DAVI CANOSSA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
ELEANDRO RODRIGUES RAMOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
HAMILTON BELLONI	SECRETÁRIO MUNIC DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
MOACIR COLLA	OPERADOR DE MÁQUINAS
PAULO CESAR BRUSTOLIN	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
ROGERIO LAIX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SILVERIO ALOISIO RUKHABER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VALDEIR DE AZEVEDO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de março de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 197/2021
DATA: 08/03/2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 175/2020 alterações posteriores, bem como o Decreto nº 196/2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, e:

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 7020/2021 de 05 de março de 2021, que Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 054/2021 de 26 de fevereiro de 2021 alterado pelo Decreto nº 056/2021 de 01 de março de 2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 e das outras providências, alterado pelo Decreto nº 058/2021 de 05 de março de 2021;

Considerando os Decretos Legislativos nº 175/2020 de 23 de março de 2020 e nº 196/2021 de 26 de fevereiro de 2021 que Estabelecem no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º As atividades administrativas e legislativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu retornam a sua normalidade a partir desta segunda-feira, 08 de março de 2021, com observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias, porém, com algumas restrições, quais sejam:

§ 1º Sessões Ordinárias às 19h00min das segundas-feiras sem a presença de público e com o devido distanciamento entre os Vereadores e servidores da casa, e obrigatoriamente com o uso de máscara e álcool em gel.

§ 2º As Sessões Extraordinárias regimentalmente convocadas terão horário diverso conforme Edital de Convocação prévio.

I - Conforme disposto no § 4º do Artigo 61 do Regimento Interno (Resolução nº 048/08) o comparecimento dos senhores Vereadores às Sessões Ordinárias e Extraordinárias regimentalmente convocadas é obrigatório.

II - Ficam dispensados do comparecimento às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, sem prejuízo da percepção de seus subsídios, os vereadores incluídos nos seguintes grupos de risco do COVID-19:

- Com sessenta anos ou mais;
- Pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumonia, doença renal, imunossupressão, obesidade, asma e puérperas;
- Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pelo COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação da agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitância, enquanto acometidas pela doença;
- Gestantes;
- Pessoas com suspeita na confirmação de diagnóstico de infecção pelo COVID-19, atestada por prescrição médica ou notificado pelo agente de vigilância epidemiológica ou equivalente, enquanto acometidas pela doença.

III - O Vereador enquadrado em uma ou mais das alíneas constantes do inciso anterior, deverá, antes do início da sessão plenária, a próprio pulso, se autodeclarar pertencente ao grupo indicado e enviar a Câmara, e no prazo de 5 (cinco) dias entregar a Unidade de Gestão de Pessoas ou equivalente, comprovação médica que ateste a condição declarada.

IV - Não será permitido o acesso do público externo às Sessões Plenárias e às reuniões de Comissões Permanentes enquanto vigor este Decreto.

Parágrafo Único. A participação nas sessões, reuniões de comissões permanentes, bem como Audiências Públicas, ficará limitada à presença daqueles servidores essenciais no desempenho das atividades do Legislativo naquele ato.

V - As Sessões Legislativas serão transmitidas ao vivo pelo Facebook.

Art. 2º Até a data de 17/03/2021 haverá reavencimento de servidores na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu por turno, devendo se fazer presentes no percento 50% (cinquenta por cento) destes em cada turno, os quais deverão permanecer em salas distintas.

Parágrafo Único. Aquelles servidores incluídos no grupo de risco conforme constante das alíneas "a" a "e" inciso II, § 2º do Artigo anterior, desde que comprovada a condição, ficam dispensados do revezamento, contretanto, deverão permanecer em teletrabalho.

Art. 3º Ficam suspensas nas dependências da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu todo e qualquer evento externo.

Art. 4º Enquanto vigor o Decreto, os servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu ficam dispensados do controle de ponto eletrônico.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado no Decreto Estadual nº 6.983/2021 alterado por legislação posterior e Decreto Municipal.

Parágrafo Único. Este Decreto poderá sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 08 de março de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA
 Presidente

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)653-1122 - CEP 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 060/2021
DATA: 08/03/2021

SÚMULA: Nomeia servidora no cargo em comissão que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

JAQUELINE APARECIDA BIRANOSKI, com o cargo em comissão de Diretor Operacional, Símbolo CC-8.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de março de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)653-1122 - CEP 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 091/2021
DATA: 05/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao servidor Sr. JOEL ROGUE GONCALVES, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Motorista, licença concedido por meio da Portaria nº 183/2018 de 04/10/2018, prorrogada por meio das Portarias nº 205/2018 de 12/11/2018, 004/2019 de 23/01/2019, 034/2019 de 13/02/2019, 068/2019 de 27/03/2019, 136/2019 de 04/05/2019, 188/2019 de 24/07/2019, 240/2019 de 22/10/2019, 028/2020 de 11/02/2020, 122/2020 de 21/07/2020, 1177/2020 de 05/10/2020 e 228/2020 de 30/12/2020, pelo prazo de mais 51 (cinquenta e um) dias, compreendendo o período de 23/03/2021 a 12/05/2021, conforme Relatório de Exame Médico Pericial apresentado pelo referido servidor, em conformidade com o artigo 61 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 5 de março de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)653-1122 - CEP 83340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 092/2021
DATA: 09/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida por meio da Portaria nº 112/2020 de 03/07/2020 e prorrogada por meio das Portarias nº 136/2020 de 05/08/2020, 163/2020 de 04/09/2020, 178/2020 de 05/10/2020, 197/2020 de 04/11/2020, 211/2020 de 07/12/2020, 008/2021 de 04/01/2021 e 050/2021 de 02/02/2021, concedida à servidora Sra. SUELI TERESINHA DE CAMARGO, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo de 54 (cinquenta e quatro) dias, compreendendo o período de 05/03/2021 a 27/04/2021, conforme atestado médico apresentado pela referida servidora, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de março de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

Jornal Xagu

ANUNCIE AQUI!